



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVÊNIO Nº 136/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE EXTREMA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral nº 1.690, no Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Sr. **Antônio Sérgio Tonet**, doravante denominada **PROCURADORIA**

MUNICÍPIO DE EXTREMA, com sede na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Bendito José de Toledo Filho – Jamanta", em Extrema/MG, CEP 37.640-000, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Batista da Silva**, doravante denominado **MUNICÍPIO**

Celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.668/17 e da Lei Orçamentária Anual nº 3.880/18, e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os convenientes, com vistas à construção e à instalação da sede do Ministério Público de Minas Gerais na Comarca de Extrema, a fim de que este, como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, nela possa melhor desempenhar suas atribuições constitucionais e legais, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRETENSÕES DOS CONVENIENTES

São atribuições dos convenientes, além de outras previstas neste Convênio:

2.1.) DO MUNICÍPIO:

2.1.1) Disponibilizar a importância de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para a construção da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais na Comarca de

Extrema/MG, na forma prevista no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

2.1.2) Elaborar todos os projetos executivos complementares, memórias de cálculos e memoriais descritivos, conforme os documentos dispostos no subitem 2.2.2, e demais projetos que se fizerem necessários à perfeita execução da obra, com atendimento às normas pertinentes a cada especialidade de projeto, inclusive garantindo o cumprimento às normas de acessibilidade;

2.1.3) Encaminhar para análise e validação da PROCURADORIA, diretamente à SEA-Superintendência de Engenharia e Arquitetura, os projetos executivos complementares, bem como providenciar os eventuais refazimentos solicitados pela mesma;

2.1.4) Providenciar todos os documentos que se fizerem necessários à realização da obra no terreno vinculado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, destinado a abrigar a sede própria das Promotorias de Justiça da Comarca de Extrema;

2.1.5) Licitar a obra visando à construção da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais da Comarca de Extrema/MG, observando-se todas as disposições consignadas na Lei n.º 8.666, de 1993, e nas demais legislações pertinentes, inclusive quanto à prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado;

2.1.6) Realizar, às suas expensas, a construção da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais na Comarca de Extrema/MG;

2.1.7) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, por intermédio de engenheiro designado pelo MUNICÍPIO;

2.1.8) Permitir a inspeção dos serviços por parte da SEA-Superintendência de Engenharia e Arquitetura da PROCURADORIA, com a presença do engenheiro responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra designado pelo MUNICÍPIO, além de disponibilizar o diário de obras e reorientar a execução da obra para solucionar eventuais falhas constatadas no relatório de cooperação técnica emitido pela SEA-Superintendência de Engenharia e Arquitetura da PROCURADORIA;

2.1.9) Eleger como uma de suas metas prioritárias a destinação de valores para a execução da construção de sede própria do Ministério Público de Minas Gerais na Comarca de Extrema/MG, constando os recursos orçamentários na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e no Plano Plurianual;

2.1.10) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

2.1.11) Manter em regularidade toda a documentação exigida para a celebração do presente convênio, apresentando cópia sempre que solicitado pela PROCURADORIA;

2.1.12) Assegurar o provimento tempestivo dos recursos necessários à execução do objeto;

2.1.13) Manter a PROCURADORIA informada sobre quaisquer eventos que dificultam ou interrompam o curso normal da execução do convênio;

2.1.14) Comprovar que os valores destinados à execução deste Convênio foram aplicados exclusivamente para a finalidade pretendida neste instrumento, por meio de prestação de contas.

2.1.15) Fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos, inclusive de refrigeração, de acessibilidade e de telecomunicações, a serem especificados nos projetos e/ou mencionados na lista de materiais e acabamentos do subitem 2.2.2;

2.1.16) Apresentar à PROCURADORIA, diretamente à SEA-Superintendência de Engenharia e Arquitetura, os documentos:

2.1.16.1) posteriores à validação dos projetos executivos complementares: projetos executivos, memoriais descritivos e memórias de cálculo em formatos digitais (extensão dwg) e impressos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, ART's dos projetos, aprovação do projeto arquitetônico, alvará de construção, e, caso necessário, aprovação de projetos junto às concessionárias;

2.1.16.2) iniciais da obra: ART de execução da empresa contratada, ART de fiscalização de responsável a ser designado pelo MUNICÍPIO;

2.1.16.3) finais da obra: Habite-se, AVCB, AS BUILT de todos os projetos em formatos digitais (extensão dwg) e impressos devidamente assinados pelo responsável técnico, manual do edifício devidamente assinado pela empresa contratada, baixa da CEI (CND da Receita Federal com a finalidade de averbação da edificação no Cartório Registro de Imóveis), certidão negativa de débitos municipais, termos de recebimento provisório e definitivo da obra, garantias dos equipamentos instalados na edificação;

2.1.17) Responsabilizar-se pela guarda e segurança do terreno onde será construída a sede do Ministério Público de Minas Gerais na Comarca de Extrema/MG até a instalação da Promotoria de Justiça;

2.1.18) Acionar a garantia da obra sempre que a PROCURADORIA comunicar a existência de vícios construtivos e/ou patologias.

2.2.) DA PROCURADORIA:

2.2.1) Destinar a importância de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a instalação de equipamentos de segurança da obra de construção da sede própria do Ministério Público de Minas Gerais na Comarca de Extrema;

2.2.2) Elaborar e fornecer, por intermédio da SEA-Superintendência de Engenharia e Arquitetura da PROCURADORIA, o projeto arquitetônico, a lista de materiais e acabamentos, e as diretrizes para elaboração dos projetos complementares, que servirão de base para a elaboração dos projetos executivos complementares destinados à execução da obra objeto deste Convênio;

2.2.3) Analisar e validar os projetos executivos complementares elaborados pelo MUNICÍPIO, por intermédio da SEA-Superintendência de Engenharia e Arquitetura da PROCURADORIA, especificamente quanto ao atendimento das exigências mencionadas nos documentos do subitem 2.2.2 desta cláusula;

2.2.4) Promover o acompanhamento técnico da obra com o objetivo de assegurar que a execução seja realizada em conformidade com as diretrizes pactuadas, por intermédio da SEA-Superintendência de Engenharia e Arquitetura da PROCURADORIA, que realizará vistorias periódicas *in loco*, e emitirá relatórios de cooperação técnica para garantir a fiel execução de acordo com as especificações previamente estabelecidas;

2.2.5) A análise e a validação dos projetos referidas no subitem 2.2.4 e o acompanhamento técnico da obra referido no subitem 2.2.5, ambos a serem realizados pela SEA-Superintendência de Engenharia e Arquitetura da PROCURADORIA, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade da PROCURADORIA em relação aos projetos e à execução da obra, e não exime os responsáveis técnicos de responder por incoerências ou erros porventura verificados em data posterior, inclusive durante ou após a obra objeto deste Convênio;

2.2.6) Requisitar ao MUNICÍPIO quaisquer informações atinentes à consecução do objeto almejado;

2.2.7) Utilizar o imóvel a ser construído pelo MUNICÍPIO no prazo de até 2 (dois) anos, a contar da finalização da obra e entrega da documentação final pelo MUNICÍPIO, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.668/17;

2.2.8) Manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

2.2.9) Comunicar ao MUNICÍPIO sobre eventuais vícios construtivos e/ou patologias apresentadas, cobertos pela garantia da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS

Os projetos arquitetônicos e complementares de engenharia poderão ser modificados a qualquer tempo, mediante acordo prévio e expresso celebrado pelos convenientes

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos convenientes nas atividades inerentes ao presente convênio não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1.) Para suportar as despesas decorrentes deste Convênio, o MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal autorizadora, arcará com a importância de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a execução da obra, à conta da dotação orçamentária nº 02.001.001.04.122.0019.1013.0023.4.4.90.51.00- Obras e Instalações, Ficha D0001, e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

5.2.) Para suportar as despesas decorrentes deste Convênio, a PROCURADORIA arcará com a importância de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para instalação dos equipamentos de segurança, à conta das dotações orçamentárias nº 1091.03.062.714.1064.0001.4.4.90.52.20 Fonte 10.1 e nº 1091.03.062.714.1064.0001.4.4.90.40.06 Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

5.3) Caso o recurso disponibilizado no item 5.1 não for suficiente para a conclusão da obra, o MUNICÍPIO deverá providenciar a suplementação orçamentária para complementar a execução do objeto deste Convênio;

5.4) Em cumprimento ao disposto no artigo 16, II c/c artigo 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal, caberá aos convenientes o encaminhamento da declaração do ordenador de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Os convenientes designarão os respectivos executores do presente instrumento, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de 18 (dezoito) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver manifestação de interesse dos convenientes e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos que serão utilizados na execução do presente convênio, uma vez concluída a obra pública de construção da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais na Cidade de Extrema/MG, integrarão o patrimônio do Estado de Minas Gerais, vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais .

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os convenientes poderão denunciar este convênio, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita e motivada ao outro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e formalização do respectivo termo de extinção, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

Este convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos convenientes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de ambos, por meio de termo aditivo, e com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os convenientes prestarão ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, respectivamente, contas da utilização dos recursos envolvidos na execução do presente convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela PROCURADORIA no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e a Lei municipal de Extrema/MG que autoriza a transferência ao Estado de Minas Gerais do terreno objeto deste instrumento, bem como a celebração de convênio para a construção pelo Município da sede própria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão oriunda do presente convênio, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONVÊNIO Nº 136/2019

PLANO DE TRABALHO

Dados Cadastrais

Órgão Ministério Público do Estado de Minas Gerais		CNPJ 20.971.057/0001-45	
Endereço Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho			
Cidade Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-008	
Nome do Responsável Antônio Sérgio Tonet		Cargo: Procurador-Geral de Justiça	
CI/Órgão expedidor 8.855.597 SSP/SP			

Órgão Município de Extrema	CNPJ 18.677.591/0001-00
-------------------------------	----------------------------

Endereço		
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, n.º 1.624, Bairro Ponte Nova, Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Benedito José de Toledo Filho – Jamanta”		
Cidade	UF	CEP
Extrema	MG	37.640-000
Nome do Responsável		Cargo:
João Batista da Silva		Prefeito Municipal
CI/Órgão expedidor		
MG-5.390.421 SSP/MG		

Descrição do Projeto

Título do projeto	Período de Execução
“Sede Própria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais na cidade de Extrema/MG”	15 (quinze) meses
Data prevista para o início da execução	Data prevista para o término da execução
7 de janeiro de 2020	7 de abril de 2021
Identificação do objeto	
Articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os convenientes, com vistas à construção e à instalação da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais na Comarca de Extrema, a fim de que este Ministério Público de Minas Gerais, como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, nela possa melhor desempenhar suas atribuições constitucionais e legais, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.	
Justificativa da proposição	
Assegurar e preservar a ordem pública na cidade de Extrema/MG e também atender ao interesse público com a redução de custos de instalação e mobilização das Promotorias de Justiça na Comarca.	

Cronograma de execução (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa-fase	Duração	
		Início	Término
1	Elaboração do projeto arquitetônico, lista de materiais e acabamentos, e diretrizes para elaboração dos projetos executivos complementares.	1º mês	2º mês
2	Elaboração dos projetos executivos complementares, memórias de cálculos e memoriais descritivos.	2º mês	4º mês
3	Licitação da obra.	4º mês	5º mês
4	Início da obra	5º mês	5º mês
5	Término da obra.	13º mês	13º mês
6	Instalação de equipamentos de segurança	13º mês	13º mês
7	Apresentação dos documentos finais da obra.	14º mês	14º mês
8	Utilização da sede pela finalidade objeto deste Convênio.	15º mês	15º mês

Plano de Aplicação dos recursos financeiros**DESPESAS COM O PROJETO**

1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,7%	R\$ 30.000,00
2	FUNDAÇÕES	13,3%	R\$ 240.000,00
3	SUPERESTRUTURA	17,5%	R\$ 315.000,00
4	ALVENARIA	5,8%	R\$ 105.000,00

5	ACABAMENTOS	26,7%	R\$ 480.000,00
6	EQUIPAMENTOS	5,0%	R\$ 90.000,00
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAIS	5,8%	R\$ 105.000,00
8	HIDROSSANITÁRIO	5,0%	R\$ 90.000,00
9	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	2,5%	R\$ 45.000,00
10	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	16,7%	R\$ 300.000,00
		100%	R\$ 1.800.000,00

Cronograma de desembolso

Cronograma de Desembolso (Real) – Exercício 2020/2021

MUNICÍPIO

Ano	Valor
2020/2021	R\$ 1.500.000,00

PROCURADORIA

Ano	Valor
2020/2021	R\$ 300.000,00

Valor total a ser destinado ao Projeto	R\$1.800.000,00
--	-----------------

PROCURADORIA:

Antônio Sérgio Tonet
Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais

MUNICÍPIO:

João Batista da Silva
Prefeito

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **João Batista da Silva, Usuário Externo**, em 12/12/2019, às 13:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO TONET, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 12/12/2019, às 14:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ASSESSOR II**, em 12/12/2019, às 17:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, ASSESSOR II**, em 12/12/2019, às 18:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0161001** e o código CRC **D5B8C42A**.

1º APOSTILAMENTO

CONVÊNIO Nº 136/2019

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE EXTREMA.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada por seu **Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior**, promove o presente Apostilamento ao Convênio nº 136/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Constitui objeto do presente apostilamento ao Convênio nº 136/2019, cujo objeto constitui-se na "articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os convenientes, com vistas à construção e à instalação da sede do Ministério Público de Minas Gerais na Comarca de Extrema, a fim de que este, como instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, nela possa melhor desempenhar suas atribuições constitucionais e legais, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", a retificação da Cláusula Quinta do Convênio, em virtude de erro material, no tocante à dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da retificação

Em virtude de erro material, retifica-se a Cláusula Quinta do Convênio nº 136/2019, onde se lê: "à conta das dotações orçamentárias nº 1091.03.062.714.1064.0001.4.4.90.52.20 Fonte 10.1 e nº 1091.03.062.714.1064.0001.4.4.90.40.06 Fonte 10.1", leia-se: "à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.062.714.1064.0001.4.4.40.41.01-10.1**"

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA**, em 28/04/2022, às 16:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2835001** e o código CRC **814A658C**.

Processo SEI: 19.16.2256.0000169/2018-09 / Documento SEI:
2835001

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

Avenida Álvares Cabral, 1740 Andar 6 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008.